

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO

015/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.477.503,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03 de junho de 2025 às 12h10min – Abertura das propostas e Início da sessão (horário de Brasília) Até as 12h09min – Recebimento da proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CiudadES: 2025.033E0700001.01.0003

TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO OU DO ESTADO

Não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

(Processo Administrativo nº 177/2025 e Processo 1Doc nº 814/2025 - Id. CidadES nº 2025.033E0700001.01.0003)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Licitanet - Licitações Eletrônicas (licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Para os itens 01 à 58 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.4 e 3.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.4.4 e 3.4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.6 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.6 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a

49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.7.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco) centavos.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 5% (cinco por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do

licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.4 do Edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também em nome e CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1 e 4.6 deste Edital.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

independentemente do regime de execução.

7.9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. As diligências para aferição da exequibilidade dos preços deverão ser realizadas em prazo compatível com a complexidade do objeto licitado, que seja capaz de oferecer aos licitantes uma real possibilidade de demonstração da exequibilidade de suas propostas.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.20.1. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade

econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.20.2. Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.20.3. Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em

formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que

trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

9.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.5. O aceite do instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5.1. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de

negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Licitanet - Licitações Eletrônicas (licitanet.com.br).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Irupi.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sistema eletrônico.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (pncp.gov.br/), no site da Prefeitura Municipal de Irupi (irupi.es.gov.br) e da Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0 (licitanet.com.br).

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Declaração Unificada

15.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

15.12.2.1. Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

15.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Irupi/ES, 09 de maio de 2025.

João Pedro Schuab Stangari Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I
DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
_____, sediada na _____
_____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

☐ Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

☐ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

☐ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

☐ Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

(Processo Administrativo nº 814/2025 – Processo EL nº 177/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DEMAIS ITENS)/DISPUTA 25% RESERVADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA (ITENS: 50, 52 E 53)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA Caixa com 12 unidades de 1 litro. O teor de cloro ativo deve estar entre 2,0% e 2,5% (p/p) durante o prazo de validade, que é de 6 meses; contendo na embalagem o nome do responsável técnico e registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: boa ou similar.	CX	698	27,98	19.530,04
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46º INPM Embalagem de 1 litro.	UND	806	6,00	4.836,00

	Apresentação líquida. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde.				
3	ÁLCOOL GEL Embalagem de 500g, antisséptico para as mãos de no mínimo 65% inpm.	UND	240	5,59	1.341,60
4	AMACIANTE DE ROUPA COM CERAMIDAS Embalagem de 2 litros. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Essência a ser definida na autorização de fornecimento. Referência de qualidade: ype ou similar.	UND	667	4,96	3.308,32
5	BALDE PLÁSTICO	UND	376	9,98	3.752,48

	Reforçado, preto, capacidade para 12 litros. Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos; paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço 1010/20 zincado.				
6	CERA LIQUIDA INCOLOR Embalagem de 750 ml. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: ingleza ou similar	UND	73	5,80	423,40
7	CESTO DE LIXO 15 LITROS TELADO Material polipropileno com aproximadamente 25 cm de diâmetro e 34 cm de altura. Na cor preta.	UND	210	5,52	1.159,20
8	COLORO Embalagem de 1 litro.	UND	1.590	4,98	7.918,20

	Ingrediente ativo hipoclorito de sódio entre 10% a 12% e inertes, embalagem com identificação da indústria, marca, composição, precauções, modo de usar, químico responsável e crq. Produto com prazo de validade de 6 meses.				
9	DESENGORDURANTE Embalagem de 500 ml, para remoção de gordura e uso geral. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: veja ou similar.	UND	920	4,79	4.406,80
10	DESINFETANTE BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, PARA USO GERAL Embalagem de 1 litro. A	UND	3.680	3,87	14.241,60

	base de óleo de pinho. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Essência a ser definida na autorização de fornecimento. Referência de qualidade: pinho bril ou similar				
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Frasco de 360 ml, na embalagem deve constar a identificação do produto, da marca e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e o nome do responsável técnico e registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: bom ar ou similar. Essência a ser definida na autorização de fornecimento. Referência de qualidade: bom ar ou	UND	646	26,49	17.112,54

	similar.				
12	DETERGENTE LÍQUIDO Com glicerina biodegradável, aroma coco, caixa com 24 unidades de 500 ml, testado dermatologicamente. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: limpol ou similar.	CX	44	53,38	2.348,72
13	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO Com glicerina, biodegradável, caixa com 24 unidades de 500 ml, testado dermatologicamente. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o	CX	625	65,74	41.087,50

	registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: limpol ou similar.				
14	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS Com cerdas sintéticas, base de madeira ou plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	UND	205	8,17	1.674,85
15	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA, COM BACTERICIDA Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante e da marca. Referência de qualidade: condor ou similar	UND	1.250	4,18	5.225,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA Material algodão medida aproximada 0,40 x 0,30,	UND	650	1,97	1.280,50

	cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.				
17	LIMPA ALUMÍNIO Embalagem de 500 ml. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: batuta ou similar	UND	377	4,97	1.873,69
18	LIMPA VIDROS Refil, embalagem de 500ml. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: veja vidrex ou similar	UND	796	5,00	3.980,00
19	LIMPADOR DILUÍVEL Limpeza pesada,	UND	564	4,23	2.385,72

	embalagem 500ml, (cheiros: limão, floral, lavanda) registrado na anvisa. Referência de qualidade bombril ou similar.				
20	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR Com tampa e pedal reforçado, cor preta, capacidade 25 litros. Pead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno)	UND	206	40,51	8.345,06
21	LIMPADOR MULTIUSO Embalagem de 500 ml. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: veja ou similar.	UND	1.120	4,97	5.566,40
22	PÁ DE LIXO Em alumínio, com cabo de	UND	156	8,09	1.262,04

	madeira, base de alumínio, dimensões da base 30,5cm x 27,9cm, cabo no mínimo 60cm e no máximo 1,00m revestido com plástico.				
23	PANO DE CHÃO Tipo saco alvejado, 120 g. 100% algodão branco, costurado duplo. Tamanho aproximado 0,45cm x 0,70cm.	UND	950	4,36	4.142,00
24	PANO DE PRATO Tamanho 60 x 40 cm material algodão cru, branco, com bainha nas laterais, absorvente, lavável e durável.	UND	450	4,91	2.209,50
25	PAPEL HIGIÊNICO Neutro, pacote contendo 4 rolos de 60m. Material 100% fibra celulósica, virgem, largura 10 cm, tipo picotado, cor branca, folha dupla, extra macio de alta qualidade. Referência de qualidade:	PCT	4.410	9,76	43.041,60

	milli ou similar.				
26	PAPEL TOALHA Pacote com 02 rolos, folhas duplas, no mínimo 50 folhas por rolo, tamanho aproximado 19x20 cm, apresentação rolo picotado, 100% fibra natural, alta absorção. Referência de qualidade: snob ou similar.	UND	1.432	4,64	6.644,48
27	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO Interfolha, 02 dobras, branco plus, medindo aproximadamente 20 x 20cm, pacote contendo 1.000 folhas.	PCT	2.582	11,78	30.415,96
28	RODO 40 CM Cabo de madeira, suporte metal galvanizado, comprimento aproximado do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 2 unidades.	UND	136	11,98	1.629,28

29	RODO 50 CM Cabo de madeira, suporte metal galvanizado, comprimento aproximado do suporte 50 cm, quantidade de borrachas 2 unidades.	UND	256	13,89	3.555,84
30	SABÃO DE COCO EM BARRA Unidades de 200 g. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: razzo ou similar.	UND	520	2,83	1.471,60
31	SABÃO EM PÓ Embalagem de 1 kg. Acondicionado em caixa de papelão. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o	UND	1.990	9,99	19.880,10

	responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: minuano ou similar.				
32	SABÃO GLICERINADO Pacote com 5 unidades de 200 g. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: razzo ou similar.	PCT	710	9,94	7.057,40
33	SABONETE Aspecto físico sólido, fragrâncias diversas, embalagem 90g, aplicação pele normal, glicerinado. Referência de qualidade: lux ou similar.	UND	264	1,97	520,08
34	SACO DE LIXO 100 LITROS Rolo com 25 unidades. Apresentação rolo picotado, largura 75 cm,	RL	2.850	7,14	20.349,00

	altura 105 cm, resistente, gramatura mínima de 0,12 micras, reforçado. O produto deve estar de acordo a norma abnt 9191.				
35	SACO DE LIXO 20 LITROS Rolo com 100 unidades. Apresentação rolo picotado, largura 39 cm, altura 58 cm, resistente, gramatura mínima de 0,7 micras. O produto deve estar de acordo a norma abnt.	RL	1.400	9,68	13.552,00
36	SACO DE LIXO 30 LITROS Rolo com 100 unidades. Apresentação rolo picotado, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, gramatura mínima de 0,7 micras. O produto deve estar de acordo a norma abnt.	RL	1.350	9,99	13.486,50
37	SACO DE LIXO 50 LITROS Rolo com 100 unidades apresentação rolo	RL	1.450	14,58	21.141,00

	picotado, largura 63 cm, altura 80 cm, resistente, gramatura mínima de 0,7 micras. O produto deve estar de acordo a norma abnt.				
38	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE Alta densidade, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, bobina com 700 sacolas apresentação em bobina picotada.	UND	140	23,38	3.273,20
39	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 Resistente, material cerda de piaçava, nº 05 (numeração constando no produto), comprimento das cerdas mínimo 16 cm, material cabo de madeira de lei, base em formato trapézio, cerdas presas com cinta metálica, comprimento do cabo com no mínimo 120 cm. Produto com marca e identificação do	UND	460	13,13	6.039,80

	fabricante.				
40	VASSOURA SANITÁRIA Com reservatório, cerdas de polipropileno, cabo plástico.	UND	412	5,23	2.154,76
41	CESTO FECHADO COM TAMPA Capacidade de 65 litros. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. Material polipropileno.	UND	170	71,70	12.189,00
42	CESTO FECHADO COM TAMPA Capacidade de 100 (cem) litros. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. Material polipropileno.	UND	170	58,75	9.987,50
43	ÁLCOOL GEL 70% Embalagem de 500 ml. Álcool etílico 70%, pó hidratado, teor alcoólico 70%_ (70"gl), límpido, transparente e isento.	UND	236	6,98	1.647,28

	Validade mínima de 24 meses a partir da emissão de nf de entrega.				
44	ÁLCOOL GEL 70% Galão de 5 litros. Álcool etílico 70%, pó hidratado, teor alcoólico 70%_ (70"gl), límpido, transparente e isento. Validade mínima de 24 meses a partir da emissão de nf de entrega.	UND	35	24,97	873,95
45	ÁLCOOL 70% Galão de 05 litros. Álcool etílico, hidratado a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), para fins de antissepsia da pele e desinfecção de superfícies fixas, em frasco opaco ou transparente.	UND	178	29,51	5.252,78
46	ÁLCOOL 70% Embalagem de 1l. Álcool etílico. Hidratado a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), para fins de	UND	80	6,00	480,00

	antisepsia da pele e desinfecção de superfícies fixas, em frasco opaco ou transparente, tampa rosqueável.				
47	SABONETE LÍQUIDO Galão de 05 litros. Perfumado, com ph neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. Embalagem: reservatório bobona plástica 5 (cinco) litros.	UND	337	15,00	5.055,00
48	PANO DE CHÃO Tamanho 70 x 100 cm, material algodão, tipo costura cru, branco, com bainha nas laterais, absorvente, lavável e durável.	UND	1.080	6,01	6.490,80
49	LIMPA PEDRAS Embalagem 5 litros líquido, sem cheiro, usos específicos do produto	UND	250	48,80	12.200,00

	limpeza de pisos rústicos.				
50	PRO 420 - DETERGENTE LAVA ROUPAS Aspecto: líquido viscoso cor: azul densidade: 1,00 a 1,05 g/cm3 ph: 8,00 a 9,00, solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l.	UND	152	543,05	82.543,60
51	HM 500 - DESINCRUSTANTE ALCALINO Estado físico: líquido cor: levemente amarelado densidade: 1,24 a 1,30 g/cm3 ph sol 1%: 12,50 a 13,50 solubilidade: totalmente solúvel em água, galão 5l.	UND	580	32,79	19.018,20
52	BT 905 - DESINFETANTE PARA ROUPAS Estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,1 a 1,2 ph: 1 a 2 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 25l.	UND	132	427,83	56.473,56

53	HM 401 - NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS Estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,19 a 1,21 g/cm ³ ph sol 1%: 3,50 a 4,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l.	UND	128	727,27	93.090,56
54	HM 104 - AMACIANTE PARA ROUPAS Estado físico: viscoso cor: azul densidade: 0,95 a 1,00 g/cm ³ ph: 5,50 a 6,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 20 l.	UND	572	130,44	74.611,68
55	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE Medindo aproximadamente 40 x 60cm, alta densidade, bobina com 700 sacolas apresentação em bobina picotada.	UND	195	37,30	7.273,50

56	BORRIFADOR / PULVERIZADOR DE PLÁSTICO Capacidade para 300ml.	UND	190	4,83	917,70
57	LIXEIRA DE PAPELÃO Dimensões 40x40x60cm, personalizada, material: papelão pardo onda b, em diversas cores, acabamento: corte e vinco e colagem, ideal para utilização em eventos.	UND	1.200	23,94	28.728,00
58	ESPONJA DE AÇO Pacote contendo 8 unidades	UND	1.320	5,00	6.600,00

DISPUTA GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

59	PRO 420 - DETERGENTE LAVA ROUPAS Aspecto: líquido viscoso cor: azul densidade: 1,00 a 1,05 g/cm ³ ph: 8,00 a 9,00, solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l.	UND	458	543,05	248.716,90
60	BT 905 - DESINFETANTE PARA ROUPAS Estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,1 a 1,2 ph: 1 a 2 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 25l.	UND	398	427,83	170.276,34
61	HM 401 - NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS E CLORADOS Estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,19 a 1,21 g/cm ³ ph sol 1%: 3,50 a 4,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l.	UND	387	727,27	281.453,49

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 292, de 29 de abril de 2024.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na

ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Nos termos da legislação vigente a indicação de marcas constantes na descrição do produto, servirá apenas como referência, para essa contratação.

4.3. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas se dará na forma do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das

cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

LOCAL E HORA DE ENTREGA

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: almoxarifado central da Prefeitura, localizado à rua Prefeito Welfane Machado, próximo ao campo bom de bola (Society).

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: *das 8h às 16h*.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

FISCAL DO CONTRATO

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 20, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dez)* dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10 (dez)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *10 (dez)* dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. O prazo de validade;

7.12.2. A data da emissão;

7.12.3. Os dados do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e do órgão contratante;

7.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. O valor a pagar; e

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.13. Caso a contratação utilize recursos provenientes de transferências da União ou Estado a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá também expressar as seguintes informações:

7.13.1. O número do processo de transferência; e

7.13.2. O número do instrumento de transferência.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.16.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores

não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.25. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/04/2025.

7.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA* de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

7.29.1. Em se tratando de Sistema de Registros de Preços, os preços registrados serão reajustados por este mesmo índice, caso ocorra a prorrogação da Ata de Registro de Preços.

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO

7.36. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do interessado.

7.37. Para fins do disposto no item acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de revisão, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.38. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

7.39. O valor revisado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

7.40. A revisão ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas, e alcançará somente fornecimentos posteriores ao pedido.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. MULTA:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 8.1.4, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 8.1.3, de 10% do valor do Contrato;

8.2.4.4. Para infração descrita no subitem 8.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

8.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 8.1.4, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;

8.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 8.1.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da

Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema eletrônico.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, que os índices abaixo são superiores a 1 (um):

9.24.1. Índice de Liquidez Geral (LG);

9.24.2. Índice de Liquidez Corrente (LC); e

9.24.3. Índice de Solvência Geral (SG).

9.25. Os índices descritos acima serão apresentados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.26. As demonstrações de que tratam o item 9.24, deverão estar agrupadas da seguinte forma, conforme o caso, referente aos exercícios 2022 e 2023:

9.26.1. Balanço patrimonial (BP);

9.26.2. Demonstração de resultados do exercício (DRE);

9.26.3. Demais demonstrações (DRA, DMLP, DFC), quando exigíveis;

9.26.4. Notas explicativas (NE).

9.26.5. Os índices econômicos (LG, SG e LC).

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.30. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.31. Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os itens de cosméticos, produtos de higiene pessoal e saneantes.

9.32. Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigência contida no item 4.1.2 desse Termo de Referência. O Certificado de Registro deverá ser apresentado para os seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 30, 31, 32, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.38. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4. O registro previsto na art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. Ata de fundação;

9.39.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.39.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.39.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.477.503,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1

11. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 26 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023):

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Na hipótese de previsão neste Termo de Referência de reajuste sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Irupi/ES, 04 de abril de 2025.

Hansnara Marques de Almeida

Coordenadora da Equipe de Planejamento

APÊNDICE DO ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA

3.1. A necessidade dessa aquisição torna-se evidente diante das demandas das diversas repartições públicas do município, que visam garantir a qualidade dos serviços prestados à população, proteger a saúde dos servidores e colaboradores e manter um ambiente de trabalho limpo e seguro.

3.2. Além disso, a aquisição desses materiais é fundamental para o atendimento direto ao cidadão, assegurando que os serviços sejam prestados com eficiência e em um ambiente adequado. Um local de trabalho limpo e organizado não só contribui para a produtividade dos servidores e colaboradores, mas também fortalece a imagem positiva da Prefeitura perante a população. Ademais, a higienização regular dos espaços auxilia na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo o bem-estar de todos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em razão da baixa complexidade e da própria natureza da demanda, de caráter simples e rotineiro, não há requisitos específicos para atender a mesma.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Este Município ainda não está utilizando o Plano de Contratações Anual do Município de forma obrigatória, pois a regulamentação está em andamento.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência desta única solução.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Com base nas estimativas, se faz necessário o seguinte quantitativo:

Item	Especificação	Qntd.
1	ÁGUA SANITÁRIA Caixa com 12 unidades de 1 litro. O teor de cloro ativo deve estar entre 2,0% e 2,5% (p/p) durante o prazo de validade, que é de 6 meses; contendo na embalagem o nome do responsável técnico e registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: boa ou similar.	698
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46º INPM Embalagem de 1 litro. Apresentação líquida. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde.	806
3	ÁLCOOL GEL Embalagem de 500g, antisséptico para as mãos de no mínimo 65% inpm.	240
4	AMACIANTE DE ROUPA COM CERAMIDAS Embalagem de 2 litros. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro	667

	ou notificação no ministério da saúde. Essência a ser definida na autorização de fornecimento. Referência de qualidade: ype ou similar.	
5	BALDE PLÁSTICO Reforçado, preto, capacidade para 12 litros. Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos; paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço 1010/20 zincado.	376
6	CERA LIQUIDA INCOLOR Embalagem de 750 ml. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: ingleza ou similar	73
7	CESTO DE LIXO 15 LITROS TELADO Material polipropileno com aproximadamente 25 cm de diâmetro e 34 cm de altura. Na cor preta.	210
8	COLORO Embalagem de 1 litro. Ingrediente ativo hipoclorito de sódio entre 10% a 12% e inertes, embalagem com identificação da indústria, marca, composição, precauções, modo de usar, químico responsável e crq. Produto com prazo de validade de 6 meses.	1.590
9	DESENGORDURANTE Embalagem de 500 ml, para remoção de gordura e uso geral. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: veja ou similar.	920
10	DESINFETANTE BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, PARA USO GERAL Embalagem de 1 litro. A base de óleo de pinho. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Essência a ser definida na autorização de fornecimento. Referência de qualidade: pinho bril ou similar	3.680
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	646

	Frasco de 360 ml, na embalagem deve constar a identificação do produto, da marca e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e o nome do responsável técnico e registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: bom ar ou similar. Essência a ser definida na autorização de fornecimento. Referência de qualidade: bom ar ou similar.	
12	DETERGENTE LÍQUIDO Com glicerina biodegradável, aroma coco, caixa com 24 unidades de 500 ml, testado dermatologicamente. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: limpol ou similar.	44
13	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO Com glicerina, biodegradável, caixa com 24 unidades de 500 ml, testado dermatologicamente. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: limpol ou similar.	625
14	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS Com cerdas sintéticas, base de madeira ou plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufo justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	205
15	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA, COM BACTERICIDA Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante e da marca. Referência de qualidade: condor ou similar	1.250
16	FLANELA PARA LIMPEZA Material algodão medida aproximada 0,40 x 0,30, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	650
17	LIMPA ALUMÍNIO Embalagem de 500 ml. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro	377

	ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: batuta ou similar	
18	LIMPA VIDROS Refil, embalagem de 500ml. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: veja vidrex ou similar	796
19	LIMPADOR DILUÍVEL Limpeza pesada, embalagem 500ml, (cheiros: limão, floral, lavanda) registrado na anvisa. Referência de qualidade bombril ou similar.	564
20	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR Com tampa e pedal reforçado, cor preta, capacidade 25 litros. Pead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno)	206
21	LIMPADOR MULTIUSO Embalagem de 500 ml. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: veja ou similar.	1.120
22	PÁ DE LIXO Em alumínio, com cabo de madeira, base de alumínio, dimensões da base 30,5cm x 27,9cm, cabo no mínimo 60cm e no máximo 1,00m revestido com plástico.	156
23	PANO DE CHÃO Tipo saco alvejado, 120 g. 100% algodão branco, costurado duplo. Tamanho aproximado 0,45cm x 0,70cm.	950
24	PANO DE PRATO Tamanho 60 x 40 cm material algodão cru, branco, com bainha nas laterais, absorvente, lavável e durável.	450
25	PAPEL HIGIÊNICO Neutro, pacote contendo 4 rolos de 60m. Material 100% fibra celulósica, virgem, largura 10 cm, tipo picotado, cor branca, folha	4.410

	dupla, extra macio de alta qualidade. Referência de qualidade: milli ou similar.	
26	PAPEL TOALHA Pacote com 02 rolos, folhas duplas, no mínimo 50 folhas por rolo, tamanho aproximado 19x20 cm, apresentação rolo picotado, 100% fibra natural, alta absorção. Referência de qualidade: snob ou similar.	1.432
27	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO Interfolha, 02 dobras, branco plus, medindo aproximadamente 20 x 20cm, pacote contendo 1.000 folhas.	2.582
28	RODO 40 CM Cabo de madeira, suporte metal galvanizado, comprimento aproximado do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 2 unidades.	136
29	RODO 50 CM Cabo de madeira, suporte metal galvanizado, comprimento aproximado do suporte 50 cm, quantidade de borrachas 2 unidades.	256
30	SABÃO DE COCO EM BARRA Unidades de 200 g. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: razzo ou similar.	520
31	SABÃO EM PÓ Embalagem de 1 kg. Acondicionado em caixa de papelão. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: minuano ou similar.	1.990
32	SABÃO GLICERINADO Pacote com 5 unidades de 200 g. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: razzo ou similar.	710

33	SABONETE Aspecto físico sólido, fragrâncias diversas, embalagem 90g, aplicação pele normal, glicerinado. Referência de qualidade: lux ou similar.	264
34	SACO DE LIXO 100 LITROS Rolo com 25 unidades. Apresentação rolo picotado, largura 75 cm, altura 105 cm, resistente, gramatura mínima de 0,12 micras, reforçado. O produto deve estar de acordo a norma abnt 9191.	2.850
35	SACO DE LIXO 20 LITROS Rolo com 100 unidades. Apresentação rolo picotado, largura 39 cm, altura 58 cm, resistente, gramatura mínima de 0,7 micras. O produto deve estar de acordo a norma abnt.	1.400
36	SACO DE LIXO 30 LITROS Rolo com 100 unidades. Apresentação rolo picotado, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, gramatura mínima de 0,7 micras. O produto deve estar de acordo a norma abnt.	1.350
37	SACO DE LIXO 50 LITROS Rolo com 100 unidades apresentação rolo picotado, largura 63 cm, altura 80 cm, resistente, gramatura mínima de 0,7 micras. O produto deve estar de acordo a norma abnt.	1.450
38	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE Alta densidade, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, bobina com 700 sacolas apresentação em bobina picotada.	140
39	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 Resistente, material cerda de piaçava, nº 05 (numeração constando no produto), comprimento das cerdas mínimo 16 cm, material cabo de madeira de lei, base em formato trapézio, cerdas presas com cinta metálica, comprimento do cabo com no mínimo 120 cm. Produto com marca e identificação do fabricante.	460
40	VASSOURA SANITÁRIA Com reservatório, cerdas de polipropileno, cabo plástico.	412

41	CESTO FECHADO COM TAMPA Capacidade de 65 litros. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. Material polipropileno.	170
42	CESTO FECHADO COM TAMPA Capacidade de 100 (cem) litros. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. Material polipropileno.	170
43	ÁLCOOL GEL 70% Embalagem de 500 ml. Álcool etílico 70%, pó hidratado, teor alcoólico 70%_ (70"gl), límpido, transparente e isento. Validade mínima de 24 meses a partir da emissão de nf de entrega.	236
44	ÁLCOOL GEL 70% Galão de 5 litros. Álcool etílico 70%, pó hidratado, teor alcoólico 70%_ (70"gl), límpido, transparente e isento. Validade mínima de 24 meses a partir da emissão de nf de entrega.	35
45	ÁLCOOL 70% Galão de 05 litros. Álcool etílico, hidratado a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), para fins de antissepsia da pele e desinfecção de superfícies fixas, em frasco opaco ou transparente.	178
46	ÁLCOOL 70% Embalagem de 1l. Álcool etílico. Hidratado a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), para fins de antissepsia da pele e desinfecção de superfícies fixas, em frasco opaco ou transparente, tampa rosqueável.	80
47	SABONETE LÍQUIDO Galão de 05 litros. Perfumado, com ph neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. Embalagem: reservatório bobona plástica 5 (cinco) litros.	337
48	PANO DE CHÃO Tamanho 70 x 100 cm, material algodão, tipo costura cru, branco, com bainha nas laterais, absorvente, lavável e durável.	1.080
49	LIMPA PEDRAS Embalagem 5 litros líquido, sem cheiro, usos específicos do produto limpeza de pisos rústicos.	250

50	PRO 420 - DETERGENTE LAVA ROUPAS Aspecto: líquido viscoso cor: azul densidade: 1,00 a 1,05 g/cm ³ ph: 8,00 a 9,00, solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l.	610
51	HM 500 - DESINCRUSTANTE ALCALINO Estado físico: líquido cor: levemente amarelado densidade: 1,24 a 1,30 g/cm ³ ph sol 1%: 12,50 a 13,50 solubilidade: totalmente solúvel em água, galão 5l.	580
52	BT 905 - DESINFETANTE PARA ROUPAS Estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,1 a 1,2 ph: 1 a 2 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 25l.	530
53	HM 401 - NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS Estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,19 a 1,21 g/cm ³ ph sol 1%: 3,50 a 4,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l.	515
54	HM 104 - AMACIANTE PARA ROUPAS Estado físico: viscoso cor: azul densidade: 0,95 a 1,00 g/cm ³ ph: 5,50 a 6,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 20 l.	572
55	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE Medindo aproximadamente 40 x 60cm, alta densidade, bobina com 700 sacolas apresentação em bobina picotada.	195
56	BORRIFADOR / PULVERIZADOR DE PLÁSTICO Capacidade para 300ml.	190
57	LIXEIRA DE PAPELÃO Dimensões 40x40x60cm, personalizada, material: papelão pardo onda b, em diversas cores, acabamento: corte e vinco e colagem, ideal para utilização em eventos.	1.200
58	ESPONJA DE AÇO Pacote contendo 8 unidades	1.320

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em valores praticados em contratações anteriores, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida é a seguinte:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA Caixa com 12 unidades de 1 litro. Teor do cloro ativo de no mínimo 3,05 %, contendo na embalagem o nome do responsável técnico e registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: qboa ou similar.	CX	27,98	19.530,04
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46º INPM Embalagem de 1 litro. Apresentação líquida. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde.	UND	6,00	4.836,00
3	ÁLCOOL GEL Embalagem de 500g, antisséptico para as mãos de no mínimo 65% inpm.	UND	5,59	1.341,60
4	AMACIANTE DE ROUPA COM CERAMIDAS Embalagem de 2 litros. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Essência a ser definida na autorização de fornecimento. Referência de qualidade: ype ou similar.	UND	4,96	3.308,32
5	BALDE PLÁSTICO Reforçado, preto, capacidade para 12 litros. Em polietileno de alta densidade,	UND	9,98	3.752,48

	alta resistência a impactos; paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço 1010/20 zincado.			
6	CERA LIQUIDA INCOLOR Embalagem de 750 ml. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: ingleza ou similar	UND	5,80	423,40
7	CESTO DE LIXO 15 LITROS TELADO Material polipropileno com aproximadamente 25 cm de diâmetro e 34 cm de altura. Na cor preta.	UND	5,52	1.159,20
8	CLORO Embalagem de 1 litro. Ingrediente ativo hipoclorito de sódio entre 10% a 12% e inertes, embalagem com identificação da indústria, marca, composição, precauções, modo de usar, químico responsável e crq.	UND	4,98	7.918,20
9	DESENGORDURANTE Embalagem de 500 ml, para remoção de gordura e uso geral. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: veja ou similar.	UND	4,79	4.406,80
10	DESINFETANTE BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, PARA USO GERAL	UND	3,87	14.241,60

	Embalagem de 1 litro. A base de óleo de pinho. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Essência a ser definida na autorização de fornecimento. Referência de qualidade: pinho bril ou similar			
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Frasco de 360 ml, na embalagem deve constar a identificação do produto, da marca e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e o nome do responsável técnico e registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: bom ar ou similar. Essência a ser definida na autorização de fornecimento. Referência de qualidade: bom ar ou similar.	UND	26,49	17.112,54
12	DETERGENTE LÍQUIDO Com glicerina biodegradável, aroma coco, caixa com 24 unidades de 500 ml, testado dermatologicamente. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: limpol ou similar.	CX	53,38	2.348,72
13	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO Com glicerina, biodegradável, caixa com 24 unidades de 500 ml, testado	CX	65,74	41.087,50

	dermatologicamente. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: limpól ou similar.			
14	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS Com cerdas sintéticas, base de madeira ou plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufo justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	UND	8,17	1.674,85
15	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA, COM BACTERICIDA Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante e da marca. Referência de qualidade: condor ou similar	UND	4,18	5.225,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA Material algodão medida aproximada 0,40 x 0,30, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UND	1,97	1.280,50
17	LIMPA ALUMÍNIO Embalagem de 500 ml. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: batuta ou similar	UND	4,97	1.873,69

18	LIMPA VIDROS Refil, embalagem de 500ml. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: veja vidrex ou similar	UND	5,00	3.980,00
19	LIMPADOR DILUÍVEL Limpeza pesada, embalagem 500ml, (cheiros: limão, floral, lavanda) registrado na anvisa. Referência de qualidade bombril ou similar.	UND	4,23	2.385,72
20	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR Com tampa e pedal reforçado, cor preta, capacidade 25 litros. Pead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno)	UND	40,51	8.345,06
21	LIMPADOR MULTIUSO Embalagem de 500 ml. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: veja ou similar.	UND	4,97	5.566,40
22	PÁ DE LIXO Em alumínio, com cabo de madeira, base de alumínio, dimensões da base 30,5cm x 27,9cm, cabo no mínimo 60cm e no máximo 1,00m revestido com plástico.	UND	8,09	1.262,04

23	PANO DE CHÃO Tipo saco alvejado, 120 g. 100% algodão branco, costurado duplo. Tamanho aproximado 0,45cm x 0,70cm.	UND	4,36	4.142,00
24	PANO DE PRATO Tamanho 60 x 40 cm material algodão cru, branco, com bainha nas laterais, absorvente, lavável e durável.	UND	4,91	2.209,50
25	PAPEL HIGIÊNICO Neutro, pacote contendo 4 rolos de 60m. Material 100% fibra celulósica, virgem, largura 10 cm, tipo picotado, cor branca, folha dupla, extra macio de alta qualidade. Referência de qualidade: milli ou similar.	PCT	9,76	43.041,60
26	PAPEL TOALHA Pacote com 02 rolos, folhas duplas, no mínimo 50 folhas por rolo, tamanho aproximado 19x20 cm, apresentação rolo picotado, 100% fibra natural, alta absorção. Referência de qualidade: snob ou similar.	UND	4,64	6.644,48
27	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO Interfolha, 02 dobras, branco plus, medindo aproximadamente 20 x 20cm, pacote contendo 1.000 folhas.	PCT	11,78	30.415,96
28	RODO 40 CM Cabo de madeira, suporte metal galvanizado, comprimento aproximado do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 2 unidades.	UND	11,98	1.629,28

29	RODO 50 CM Cabo de madeira, suporte metal galvanizado, comprimento aproximado do suporte 50 cm, quantidade de borrachas 2 unidades.	UND	13,89	3.555,84
30	SABÃO DE COCO EM BARRA Unidades de 200 g. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: razzo ou similar.	UND	2,83	1.471,60
31	SABÃO EM PÓ Embalagem de 1 kg. Acondicionado em caixa de papelão. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: minuano ou similar.	UND	9,99	19.880,10
32	SABÃO GLICERINADO Pacote com 5 unidades de 200 g. Na embalagem do produto deve constar a identificação do fabricante, a marca, o responsável técnico e o registro ou notificação no ministério da saúde. Referência de qualidade: razzo ou similar.	PCT	9,94	7.057,40
33	SABONETE Aspecto físico sólido, fragrâncias diversas, embalagem 90g, aplicação pele	UND	1,97	520,08

	normal, glicerinado. Referência de qualidade: lux ou similar.			
34	SACO DE LIXO 100 LITROS Rolo com 25 unidades. Apresentação rolo picotado, largura 75 cm, altura 105 cm, resistente, gramatura mínima de 0,12 micras, reforçado. O produto deve estar de acordo a norma abnt 9191.	RL	7,14	20.349,00
35	SACO DE LIXO 20 LITROS Rolo com 100 unidades. Apresentação rolo picotado, largura 39 cm, altura 58 cm, resistente, gramatura mínima de 0,7 micras. O produto deve estar de acordo a norma abnt.	RL	9,68	13.552,00
36	SACO DE LIXO 30 LITROS Rolo com 100 unidades. Apresentação rolo picotado, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, gramatura mínima de 0,7 micras. O produto deve estar de acordo a norma abnt.	RL	9,99	13.486,50
37	SACO DE LIXO 50 LITROS Rolo com 100 unidades apresentação rolo picotado, largura 63 cm, altura 80 cm, resistente, gramatura mínima de 0,7 micras. O produto deve estar de acordo a norma abnt.	RL	14,58	21.141,00
38	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE Alta densidade, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, bobina com 700 sacolas apresentação em bobina picotada.	UND	23,38	3.273,20

39	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 Resistente, material cerda de piaçava, nº 05 (numeração constando no produto), comprimento das cerdas mínimo 16 cm, material cabo de madeira de lei, base em formato trapézio, cerdas presas com cinta metálica, comprimento do cabo com no mínimo 120 cm. Produto com marca e identificação do fabricante.	UND	13,13	6.039,80
40	VASSOURA SANITÁRIA Com reservatório, cerdas de polipropileno, cabo plástico.	UND	5,23	2.154,76
41	CESTO FECHADO COM TAMPA Capacidade de 65 litros. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. Material polipropileno.	UND	71,70	12.189,00
42	CESTO FECHADO COM TAMPA Capacidade de 100 (cem) litros. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. Material polipropileno.	UND	58,75	9.987,50
43	ÁLCOOL GEL 70% Embalagem de 500 ml. Álcool etílico 70%, pó hidratado, teor alcoólico 70%_ (70"gl), límpido, transparente e isento. Validade mínima de 24 meses a partir da emissão de nf de entrega.	UND	6,98	1.647,28
44	ÁLCOOL GEL 70% Galão de 5 litros. Álcool etílico 70%, pó hidratado, teor alcoólico 70%_ (70"gl), límpido, transparente e isento. Validade mínima de 24 meses a partir da emissão de nf de entrega.	UND	24,97	873,95

45	ÁLCOOL 70% Galão de 05 litros. Álcool etílico, hidratado a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), para fins de antissepsia da pele e desinfecção de superfícies fixas, em frasco opaco ou transparente.	UND	29,51	5.252,78
46	ÁLCOOL 70% Embalagem de 1l. Álcool etílico. Hidratado a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), para fins de antissepsia da pele e desinfecção de superfícies fixas, em frasco opaco ou transparente, tampa rosqueável.	UND	6,00	480,00
47	SABONETE LÍQUIDO Galão de 05 litros. Perfumado, com ph neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. Embalagem: reservatório bobona plástica 5 (cinco) litros.	UND	15,00	5.055,00
48	PANO DE CHÃO Tamanho 70 x 100 cm, material algodão, tipo costura cru, branco, com bainha nas laterais, absorvente, lavável e durável.	UND	6,01	6.490,80
49	LIMPA PEDRAS Embalagem 5 litros líquido, sem cheiro, usos específicos do produto limpeza de pisos rústicos.	UND	48,80	12.200,00
50	PRO 420 - DETERGENTE LAVA ROUPAS Aspecto: líquido viscoso cor: azul densidade: 1,00 a 1,05 g/cm ³ ph: 8,00 a 9,00, solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l.	UND	543,05	331.260,50

51	HM 500 - DESINCRUSTANTE ALCALINO Estado físico: líquido cor: levemente amarelado densidade: 1,24 a 1,30 g/cm3 ph sol 1%: 12,50 a 13,50 solubilidade: totalmente solúvel em água, galão 5l.	UND	32,79	19.018,20
52	BT 905 - DESINFETANTE PARA ROUPAS Estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,1 a 1,2 ph: 1 a 2 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 25l.	UND	427,83	226.749,90
53	HM 401 - NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS Estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,19 a 1,21 g/cm3 ph sol 1%: 3,50 a 4,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l.	UND	727,27	374.544,05
54	HM 104 - AMACIANTE PARA ROUPAS Estado físico: viscoso cor: azul densidade: 0,95 a 1,00 g/cm3 ph: 5,50 a 6,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 20 l.	UND	130,44	74.611,68
55	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE Medindo aproximadamente 40 x 60cm, alta densidade, bobina com 700 sacolas apresentação em bobina picotada.	UND	37,30	7.273,50
56	BORRIFADOR / PULVERIZADOR DE PLÁSTICO Capacidade para 300ml.	UND	4,83	917,70
57	LIXEIRA DE PAPELÃO Dimensões 40x40x60cm, personalizada, material: papelão pardo onda b, em diversas cores, acabamento: corte e	UND	23,94	28.728,00

	vinco e colagem, ideal para utilização em eventos.			
58	ESPONJA DE AÇO Pacote contendo 8 unidades	UND	5,00	6.600,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, com a aquisição de materiais de limpeza e higiene envolve um processo cuidadoso de identificação de necessidades, planejamento orçamentário, desenvolvimento de especificações técnicas, pesquisa de fornecedores, processo de licitação, avaliação de propostas, planejamento logístico e monitoramento da execução.

9.2. O presente estudo técnico tem como objetivo apresentar a justificativa e o detalhamento da necessidade desta aquisição com o intuito de atender às demandas das diversas repartições públicas do município, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população, a preservação da saúde dos servidores e colaboradores, e a manutenção de um ambiente de trabalho limpo e seguro. É sabido que a falta de materiais adequados pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, impactando negativamente a saúde pública e a produtividade dos servidores.

9.3. Para embasar a contratação, a quantidade de materiais a serem adquiridos será definida com base na demanda de cada repartição pública, considerando o número de servidores, o tamanho do ambiente e a frequência de limpeza. A estimativa de custos para a aquisição dos materiais de limpeza e higiene será realizada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados no mercado local e a quantidade de materiais a serem adquiridos.

9.4. Atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, a pesquisa de mercado para identificar os fornecedores mais vantajosos ao poder público é fundamental. Essa pesquisa deve ser realizada antes do procedimento licitatório, que será conduzido de acordo com a Lei 14.133 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

9.5. Os bens objetos desta contratação se caracterizam como comuns, em razão de que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos podem ser objetivamente definidos pelo

editais, por meio de especificações usuais de mercado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a adoção da solução espera-se, suprir as necessidades dos órgãos da administração pública municipal, com materiais de limpeza e higiene de qualidade comprovada, a preços compatíveis com os praticados no mercado, norteados pelos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, e sustentabilidade ambiental.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, no entanto recomenda-se especial atenção no descarte de embalagens, destinadas à reciclagem ou a destinação final.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da

contratação, da execução do objeto e da gestão contratual:

15.1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos é o documento que materializa o gerenciamento de risco, isto é, o instrumento por meio do qual se identifica os riscos (evento que impacta negativamente o alcance dos objetivos da instituição) e tenta administrá-los e deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

15.1.2. De acordo com o escopo do levantamento de riscos, foi elaborado o Mapa de Gerenciamento de Riscos anexo, que abarca todos os possíveis riscos envolvidos nas três fases de uma contratação pública: planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

15.2. ANÁLISE DE GRAU DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

CONTRATAÇÃO: Materiais de Limpeza e Higiene

RESPONSÁVEL PELO MAPA: Fábio Luís de Freitas

DATA:27/02/2025

FASE	RISCO	CONSEQUÊNCIAS DO RISCO (DANO)	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	ANÁLISE DO RISCO	ALOCÇÃO
Planejamento	Especificação inadequada dos materiais	Compra de itens inadequados ou de baixa qualidade	Definição clara de especificações técnicas	Revisão detalhada das especificações	Alto	Contratação/Aquisição

Seleção do fornecedor	Falta de fornecedores qualificados	Risco de baixa concorrência e preços elevados	Ampliação da publicidade do edital	Nova licitação se necessário	Alto	Contratação/Aquisição
Gestão do contrato	Atraso na entrega dos produtos	Interrupção na disponibilização de materiais essenciais	Cláusulas contratuais rigorosas	Aplicação de penalidades contratuais	Médio	Contratação/Aquisição
Gestão do contrato	Produtos fora das normas sanitárias	Risco à saúde pública e desperdício de recursos	Exigência de certificação e testes de qualidade	Substituição dos produtos e sanções ao fornecedor	Alto	Contratação/Aquisição
Gestão do contrato	Falta de controle sobre os estoques	Desperdício ou escassez de materiais	Implementação de controle rígido de estoque	Ajuste nos pedidos e revisão de consumo	Médio	Contratação/Aquisição

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A solução será provida por meio de uma contratação, por meio de licitação.

16.2. Desta forma, a equipe de planejamento que subscreve este Estudo Técnico Preliminar posiciona-se pela adequação e viabilidade da contratação, nos termos propostos.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Fábio Luís de Freitas, contador integrante da equipe de planejamento da contratação.

Irupi/es, 27 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUÍS DE FREITAS

Contador

ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo nº 814/2025 – Processo EL nº 177/2025 – ID CidadES:
2025.033E0700001.01.0003)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE IRUPI E _____

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO

8.1. As regras acerca revisão do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo previsto no art. 123, p. único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato

ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

10.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

10.1.7.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e

disciplina;

10.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.1.27. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.29. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contratante poderá ainda:

13.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Programa:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, ____ de _____ de 2025.

Paulino Lourenço da Silva – Prefeito Municipal

Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025**

(Processo Administrativo nº 814/2025 – Processo EL nº 177/2025 – ID CidadES:

2025.033E0700001.01.0003)

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 210, Bairro Centro, CEP 29.389-000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Secretário da pasta, Sr. João Pedro Schuab Stangari Silva, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 015/2025, para Registro de Preços, publicado no PNCP de ____/____/____, Processo Administrativo nº 177/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados nos itens 01 à 61 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025, é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMIN	ASSIST SOCIAL	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTES	AGRIC	OBRAS	SAÚDE	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	50	100	12	300	12	12	12	200	698
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46º INPM, 1 LITRO	UND	120	50	0	600	12	12	12	0	806
3	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G	UND	24	10	10	60	12	12	12	100	240
4	AMACIANTE DE ROUPA COM CERAMIDAS, DE 2 LITROS	UND	12	30	5	120	100	100	100	200	667
5	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, PRETO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UND	30	100	10	100	12	12	12	100	376
6	CERA LIQUIDA INCOLOR, DE 750 ML	UND	5	0	0	0	6	6	6	50	73
7	CESTO DE LIXO 15 LITROS TELADO	UND	20	50	10	50	10	10	10	50	210
8	COLOR, LITRO 1 LITRO	UND	120	100	20	600	50	50	50	600	1590
9	DESENGORDURANTE, REFIL EMBALAGEM DE 500 ML	UND	60	100	50	360	50	50	50	200	920
10	DESINFETANTE BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, PARA USO GERAL, DE 1 LITRO	UND	480	200	50	1800	50	50	50	1000	3680
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, FRASCO DE 360 ML	UND	36	100	0	60	50	50	50	300	646
12	DETERGENTE LÍQUIDO, COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, AROMA COCO, CAIXA DE 500 ML COM 24 UNIDADES	UND	3	5		10	2	2	2	20	44
13	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	CX	20	50	5	100	100	100	100	150	625
14	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UND	10	30	5	30	10	10	10	100	205
15	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA	UND	300	200	100	300	50	50	50	200	1250
16	FLANELA PARA LIMPEZA	UND	50	100	50	100	50	50	50	200	650
17	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML	UND	5	50	10	12	50	50	50	150	377

18	LIMPA VIDROS, REFIL, EMBALAGEM DE 500ML	UND	96	100	10	240	50	50	50	200	796
19	LIMPADOR DILUÍVEL	UND	24	50	0	360	10	10	10	100	564
20	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL	UND	20	20	0	30	12	12	12	100	206
21	LIMPADOR MULTIUSO, DE 500 ML	UND	240	50	20	360	50	50	50	300	1120
22	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO	UND	20	20	10	20	12	12	12	50	156
23	PANO DE CHÃO	UND	-	100	50	300	100	100	100	200	950
24	PANO DE PRATO, 60 X 40 CM	UND	50	100	50	0	50	50	50	100	450
25	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 60M	PCT	640	800	70	1600	100	100	100	1000	4410
26	PAPEL TOALHA, INTER FOLHADO, 22X20 CM, PACOTE COM 02 UNIDADES	UND	360	200	0	300	24	24	24	500	1432
27	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO	PCT	360	1.000	50	600	24	24	24	500	2582
28	RODO 40 CM	UND	-	40	10	0	12	12	12	50	136
29	RODO 50 CM	UND	40	20	10	100	12	12	12	50	256
30	SABÃO DE COCO, UNIDADES DE 200 G	UND	30	0	0	300	30	30	30	100	520
31	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 1 KG	UND	100	80	10	1000	100	100	100	500	1990
32	SABÃO GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 G	PCT	20	100	10	500	10	10	10	50	710
33	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM 90 G	UND	24	0	0	0	30	30	30	150	264
34	SACO DE LIXO 100 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES	ROLO	300	300	100	1000	50	50	50	1000	2850
35	SACO DE LIXO 20 LITROS, ROLO COM 100 UNIDADES	ROLO	100	100	50	500	50	50	50	500	1400
36	SACO DE LIXO 30 LITROS, ROLO COM 100 UNIDADES	ROLO	100	50	50	500	50	50	50	500	1350
37	SACO DE LIXO 50 LITROS, ROLO COM 100 UNIDADES	ROLO	100	100	100	500	50	50	50	500	1450
38	SACOLA PLÁSTICA, ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40 CM, BOBINA COM 700 SACOLAS	UND	10	50	10	50	5	5	5	5	140
39	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5	UND	40	50	30	200	30	30	30	50	460
40	VASSOURA PARA VASO, COM RESERVATÓRIO	UND	20	20	0	50	24	24	24	50	212
41	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 65 (SESSENTA E CINCO) LITROS	UND	10	0	20	30	20	20	20	50	170

42	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 100 (CEM) LITROS	UND	10	10	20	30	20	10	20	50	170
43	ÁLCOOL GEL 500 ML - ÁLCOOL 70%	UND	48	0	10	48	10	10	10	100	236
44	ÁLCOOL 70% GEL, GALÃO DE 5 LITROS	UND	5	0	0	0	10	10	10	0	35
45	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO	UND	48	100	0	0	10	10	10	0	178
46	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO	UND	-	50	0	0	10	10	10	0	80
47	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	UND	10	20	5	30	24	24	24	200	337
48	PANO DE CHÃO 70 X 100 CM	UND	300	0	30	500	50	50	50	100	1080
49	LIMPA PEDRAS 5L DO PRODUTO; LÍQUIDO, A ROMA; SEMCHEIRO	UND	-	10	0		30	30	30	150	250
50	PRO 420 - DETERGENTE LAVA ROUPAS ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO	UND	-	50	0		20	20	20	500	610
51	Hm 500 - desincrustante alcalino estado físico: líquido cor: levemente amarelado densidade: 1,24 a 1,30 g/cm3 ph sol 1%: 12,50 a 13,50 solubilidade: totalmente solúvel em água, galão 5L.	UND	-	50	0		10	10	10	500	580
52	BT 905 - DESINFETANTE PARA ROUPAS ESTADO FÍSICO : LÍQUIDO	UND	-	0	0		10	10	10	500	530
53	HM 401 - NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS ESTADO FÍSICO : LÍQUIDO	UND	-	0	0		5	5	5	500	515
54	HM 104 - AMACIANTE PARA ROUPAS ESTADO FÍSICO: VISCOSO	UND	-	0	0		24	24	24	500	572
55	SACOLA PLÁSTICA, ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 60 CM, BOBINA COM 700 SACOLAS	UND	10	100	10	50	5			20	195
56	BORRIFADOR / PULVERIZADOR DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE DE 300ML	UND	60			50	10	10	10	50	190
57	LIXEIRA DE PAPELÃO 40X40X60CM PERSONALIZADA, MATERIAL: PAPELÃO PARDO ONDA B, EM DIVERSAS CORES, ACABAMENTO: CORTE E VINCO E COLAGEM, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS.	UND	1000			200					1200

58	Espunja de Aço 8 Unidades	UND	1000			200	30	30	30	30	1320
----	---------------------------	-----	------	--	--	-----	----	----	----	----	------

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de

outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, ____ de _____ de 2025.

João Pedro Schuab Stangari Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**[ASSINATURA REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(ES)
REGISTRADO(S)]**

ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QDE.	VALOR UN.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QDE.	VALOR UN.

--